



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

TR-DRH - 32020

Código de validação: E36BD2369D

## PROJETO BÁSICO

### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de serviço de **assinatura (licença de uso)** para acesso ilimitado e simultâneo à plataforma de biblioteca digital vLex Informação Jurídica composta por livros e periódicos nacionais, legislação e jurisprudência (coleções vLex Brasil *Books and Journals* e por cortesia a vLex Brasil *Premium*), pelo período de doze (12) meses, de novembro de 2020 a outubro de 2021.

### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A referida contratação visa manter a prestação dos serviços de acesso à plataforma de biblioteca digital jurídica vLex (iniciada em novembro de 2019 com prazo de vigência a expirar em 30/10/2020) para **servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, de forma que não sofra descontinuidade, **favorecendo o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.**

**2.2** Diante das constantes demandas dos servidores por fontes de pesquisa atualizadas e de fácil acesso, a DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS fez levantamentos e contatos com empresas prestadoras deste tipo de serviço e **encaminhou em julho de 2019 solicitação e processo com Termo de Referência**, em favor dos servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para a **assinatura de biblioteca virtual jurídica** como forma alternativa de prover a busca e a utilização de informações doutrinárias, jurisprudenciais, e legais prestando suporte às pesquisas jurídicas e tomada de decisões nos trabalhos que são desenvolvidos por estes profissionais para o fornecimento de uma prestação jurisdicional cada vez mais célere e de qualidade (sentenças, decisões, pareceres, despachos, minutas, etc).

**2.3** É notório que estes profissionais necessitam ter à sua disposição, **ferramentas de trabalho adequadas a serem fornecidas pela administração** deste Poder Judiciário a fim de que estes possam desempenhar de forma ideal e satisfatória as suas respectivas atribuições individuais notadamente de cunho técnico intelectual especializado no ramo do Direito.

**2.4** Com a contratação dos serviços desta plataforma em novembro de 2019, criou-se então para os usuários (servidores e magistrados) uma cultura de leitura e de acesso a informações atualizadas no ramo jurídico incluindo doutrina, legislação e jurisprudência, que não pode ser retirado ou cortado abruptamente, visto que esta já era inclusive uma necessidade há muito sentida e reivindicada pelos servidores junto a este Tribunal, tendo sido o pleito encaminhado pela Associação dos Analistas Judiciários (ANAJUD) à administração anterior a fim de que





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

fosse disponibilizado o acesso a serviços informacionais e ferramentas digitais mais adequados aos tempos atuais e que permitissem a realização de um trabalho mais qualificado.

**2.5** Porém, o momento de pandemia que colocou a quase totalidade das instituições e de seus colaboradores no mundo inteiro em teletrabalho/homeoffice, acentuou ainda mais essa demanda e a necessidade de utilização de informações especializadas na área jurídica de fontes confiáveis disponíveis por meio da internet, tornando ainda mais necessário e útil a manutenção do acesso a esta plataforma. Tanto é assim que analisando-se o **relatório de estatísticas de uso e acessos à plataforma** (ANEXO A) observa-se que o nível de utilização e pesquisas durante a pandemia voltou a elevar-se.

**2.6** Outro importante aspecto a se destacar, é que a grande e rápida obsolescência das informações na área do Direito na qual as obras sofrem atualização constante, tornam publicações anteriores desprovidas de valor informacional muito rapidamente, fazendo com que esse modelo de negócio de acesso a livros eletrônicos (*e-books*) seja muito mais interessante e viável financeiramente para a área jurídica do que fazer investimento apenas na aquisição de livros físicos ou convencionais para doutrina, por este se perder mais rapidamente, sem contar a limitação de acesso aos usuários.

**2.7** Por conseguinte, o conteúdo digital jurídico disponibilizado pela plataforma que abrange doutrina, legislação e jurisprudências atuais e também retrospectivas, pode ser acessado simultaneamente por todos os servidores do Tribunal, 24h por dia, de qualquer lugar, tendo em vista que as tecnologias aplicadas com recurso de inteligência artificial permitem maior interação e longevidade aos conteúdos dos livros e publicações.

**2.8** Desta forma, considera-se a precípua necessidade de uma nova contratação dos serviços da plataforma vLex, dada a essencialidade do acesso aos conteúdos disponibilizados pela mesma num único repositório, como forma de complementar os serviços prestados pelas Bibliotecas do Tribunal de Justiça e prover aos seus colaboradores as **ferramentas de trabalho** quantitativa e qualitativamente adequadas para a **realização das atividades técnicas e de cunho intelectual que estão sob a responsabilidade especificamente dos Analistas Judiciários, Assessores e Magistrados**, bem como levando-se em consideração as inúmeras limitações já anteriormente elencadas.

**2.9** Outrossim, com relação à proposta apresentada, necessário se faz esclarecer quanto à aceitação do preço ofertado pela empresa que prestará o serviço. Ocorre que o preço ofertado foi igual àquele cobrado a outras instituições, conforme notas fiscais anexas (ANEXO B) de outras duas instituições judiciais: a **Fundação Escola Superior do Ministério Público**; a **Escola da Advocacia-Geral da União**; e a **Justiça Federal de Primeira Instância**.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**2.10** Além disso, constam do processo, **atestado de capacidade técnica atualizado**, emitido em 17/08/2020 pela bibliotecária da **Biblioteca Central Teixeira de Freitas da Advocacia-Geral da União** (ANEXO C), que demonstra a capacidade ou qualificação técnica da empresa para o fornecimento do serviço a ser adquirido de contratação da coleção da biblioteca virtual jurídica *vLex Brazil Books and Journals*.

**2.11** Face ao exposto, caracteriza-se a necessidade de se adquirir este serviço de licença de uso do *software* para acesso à plataforma **de biblioteca digital de informação jurídica vLex**, o que deve ser viabilizado por meio de contratação direta, com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, em virtude de incidir na hipótese legal do art. 25, I, da lei 8.666/93, por se tratar da execução de um serviço prestado em caráter de exclusividade, conforme demonstra a **Certidão de Exclusividade** (ANEXO D) fornecida pela Associação Brasileira das Empresas de *Software* (ABES), emitida em 13 de julho de 2020, a qual se encontra anexa.

### 3 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (12 MESES) E TOTAL	PROPOSTA COMERCIAL
1	Contratação de serviço de <b>assinatura (licença de uso de <i>software</i>) anual de biblioteca digital jurídica</b> com uma coleção composta por livros e periódicos nacionais ( <i>vLex Brasil Book and Journals</i> ) adquirindo por cortesia a assinatura da base de dados <i>vLex Brasil Premium</i> que inclui doutrina, legislação e jurisprudência nacionais para acesso a todos os servidores e membros do quadro do TJMA.	R\$ 4.104,75  R\$ 49.257,11	EMPRESA vLex (V3 Services Informação e Consultoria LTDA.)  EMPRESA vLex (V3 Services Informação e Consultoria LTDA.)

**3.1** O quantitativo a ser contratado será o correspondente ao número de servidores e membros do quadro do TJMA.

**3.2** Os usuários serão definidos a critério do TJMA, preferencialmente, destinados aos Analistas Judiciários e cargos comissionados.

**3.3** Os servidores efetivos ou em cargos comissionados que forem exonerados durante a vigência do contrato terão seus acessos retirados a contar da data de sua exoneração e concedidos aos novos servidores que venham a ocupar estes cargos.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 Características técnicas dos serviços

4.1.1 A plataforma vLex Informação Jurídica Inteligente possui as seguintes características ou especificações técnicas:

- Acesso on-line, multiusuário e ilimitado;
- Interface responsiva que se adapta a qualquer navegador e dispositivo móvel;
- Acesso via cadastro de range de IP's da Instituição via Single Sign On (SSO), ou seja, integrado à intranet da instituição;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais da instituição;
- Acesso através de link;
- Acesso aos livros na íntegra (html, pdf ou .doc), sem limite de acesso por usuário ou por número de páginas;
- Disponibilização de download também em .doc;
- Recursos de pesquisas com ferramentas que possibilitam consulta por autor/título; operações booleanas; refinamentos por conteúdo/publicação/autor; ordenações por relevância/data e alfabetação com opções de impressão e compartilhamento; serviço de alerta de novos conteúdos, ou de conteúdos definidos como sendo de interesse do usuário;
- Permissão de citação prática (copiar e colar) o trecho que será citado;
- Conteúdo organizado segundo os padrões internacionais;
- Divisão por categorias e documentos mais recentes;
- Busca inteligente vLex *smartSearch*: uma só busca em todos os tipos de documentos e na íntegra do texto (inclusive de e-books);
- Filtros que se adaptam aos interesses do usuário;
- Alertas de busca;
- *Feed* organizado com as atualizações (inclusões) mais recentes de conteúdos para doutrina e legislação;
- Disponibilização dos registros dos metadados das publicações em formato MARC (*Machine Readable Cataloguing*) disponível em *link* específico na plataforma;
- Personalização com a criação de pastas com os conteúdos acessados frequentemente e de interesse do usuário;
- Acessibilidade tanto para necessidades especiais de visão quanto de audição (o arquivo .doc facilita o uso de *softwares* para leitura audível do documento)
- Tradução automática para 13 idiomas;
- Disponibilização das estatísticas de uso nos padrões *Project Counter*, podendo ser acessadas pela própria instituição a qualquer momento.

### 4.1.2 Atualizações

4.1.2.1 As obras que forem sendo incorporadas ao longo do ano de vigência do contrato e que





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

venham a fazer parte de qualquer um dos pacotes assinados ficarão imediatamente disponíveis para os usuários da CONTRATANTE.

**4.1.2.2** A vLex, é uma plataforma de pesquisa jurídica global com a maior cobertura do mercado regional, e conta com atualização contínua da sua base de dados com recursos de conversões para formatos PDF.

## 4.2 Conteúdos

### 4.2.1 vLex Brasil *Books and Journals*

Coleção especialmente projetada para atender às pesquisas jurídicas de Doutrina Nacional. Composta na data de emissão da proposta por: • +1500 livros eletrônicos • +100 periódicos eletrônicos

### 4.2.2 vLex Brasil *Premium (cortesia)*

Coleção ideal para pesquisa jurídica nacional, sendo composta por: legislação; jurisprudência; doutrina; notícias; e modelos de contratos e petições.

- Possui mais de 1.200 livros eletrônicos de renomadas editoras em constante atualização, como LTr, FGV Direito, JH Mizuno, Leud, Pillares, Malheiros, Bonijuris, entre outras;
- Mais de 100 periódicos eletrônicos (também em constante atualização), incluindo títulos classificados pela Capes (Qualis);
- Todas as seções do Diário Oficial da União, Diários Estaduais, Municipais, entre outros; e
- Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## 4.3 Acesso aos usuários

**4.3.1** Para atender ao Tribunal de Justiça do estado do Maranhão será necessário o acesso por Internet Protocol (IP), devendo o funcionamento e acesso dos usuários à plataforma obedecer o seguinte:

- acesso por meio de computadores localizados no TJ, Fóruns e Varas dos Juizados Especiais, bem como de qualquer plataforma móvel (*tablet, smartphone, notebooks* e afins) que esteja conectada à Internet por meio de login e senha de rede fornecidos pelo órgão, preferencialmente com o uso de e-mail institucional;
- acesso remoto à plataforma tecnológica por meio de autenticação pela intranet do TJMA, com login e senha de rede fornecido pelo TJMA;
- o sistema deve operar 24h por dia, 7 dias por semana, sendo o TJMA informado, com antecedência de 24h sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema;
- o sistema deve ter disponibilidade de acesso de, no mínimo, 95% das 720 horas mensais. O acesso deverá ser restabelecido em no máximo 4 horas da abertura do chamado.

## 4.4 Relatórios e Estatísticas





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**4.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo de estatística na plataforma para que a CONTRATANTE possa acessar e emitir relatórios de forma autônoma, das quantidades de acessos pelas mais diversas possibilidades (dia, mês, ano, títulos de artigos, de periódicos, de livros, etc.).

#### **4.5 Treinamentos**

**4.5.1** A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial e/ou online em até 30 dias do início da prestação do serviço, sendo o mesmo agendado previamente com os fiscais ou gestores do contrato, sem ônus adicional;

**4.5.2** A CONTRATANTE designará um multiplicador que possa replicar internamente o treinamento recebido;

**4.5.3** A CONTRATADA deverá manter um sistema de suporte técnico para a abertura de chamados para dirimir dúvidas sobre navegação e pesquisa durante a vigência do contrato; e

**4.5.4** O treinamento deverá ter como conteúdo pragmático os seguintes itens: acesso; pesquisa na plataforma; navegação nos conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta.

### **5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**5.1** Por se tratar de base de dados fornecida exclusivamente pela vLex, a contratação da empresa selecionada (V3 Services Informação e Consultoria LTDA.), deverá ser feita por procedimento de **inexigibilidade** de licitação, conforme permissivo contido no art. 25-I da Lei nº 8.666/93.

### **6 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O TJ/MA pagará a CONTRATADA, o valor ofertado que está contido na proposta apresentada pela empresa, o qual será realizado em PARCELA ÚNICA ANTECIPADA, após emissão do Empenho e do Atesto na Nota Fiscal pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais/serviços adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ORDEM BANCÁRIA.

### **7 DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) efetuar pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

após o cumprimento das formalidades legais; cumprindo assim os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

c) emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando que não estiver de acordo, por meio de NOTIFICAÇÃO à CONTRATADA;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

e) Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato; e

g) Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

## 7.2 Caberá à **CONTRATADA**:

a) atender o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou da legislação vigente;

b) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede ao início da disponibilização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

**d) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

e) disponibilizar conteúdo digital, on-line, via *web* compatível com os principais dispositivos móveis e navegadores de internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, integrado pela intranet do TJMA, com acesso simultâneo, permanente e ilimitado, sem necessidade de se utilizar logins e senhas individuais;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- f)** garantir a operacionalidade do sistema conforme ambiente e arquitetura tecnológica atual do TJMA para sistemas operacionais de estações de trabalho: Microsoft Windows XP ou superior; Linux;
- g)** permitir, via intranet ou internet, por meio de *link* a ser inserido na rede interna do TJMA (faixas de *Internet Protocol* - IP's), o acesso ao conteúdo digital da base por todos os usuários do órgão;
- h)** o acesso ao conteúdo digital deve ser adequado e estável ocorrendo independentemente do local ou do equipamento que se encontra o usuário do TJMA; deve ser realizado por *link* a ser inserido na Rede do TJMA;
- i)** os usuários deverão navegar livremente no conteúdo contratado, sem limite na quantidade de documentos e sem restrição de consulta;
- j)** comunicar, por escrito, durante a vigência do contrato, sempre que uma obra e/ou similar for descontinuada ou não atualizada, quaisquer que sejam os motivos, no prazo de até sete (7) dias;
- k)** incluir mecanismos que permitam a indexação e a recuperação de itens da base a partir de buscador utilizado pelo TJMA, bem como a integração com os diversos sistemas utilizados no TJMA, mediante ajustes entre as equipes técnicas;
- l)** garantir a atualização permanente da plataforma;
- m)** garantir a citação prática de trechos, isto é, a operação de copiar e colar textos com praticidade, eliminando a digitação;
- n)** prover disponibilidade do sistema vinte e quatro (24) horas por dia, sete (7) dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 95% das setecentas e vinte (720) horas mensais;
- o)** manter suporte técnico, por meio da central de atendimento telefônico e/ou via internet, das oito (8) horas às dezoito (18) horas, de segunda a sexta-feira de dias úteis;
- p)** substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE; e
- q)** arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**8.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**8.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ/MA pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6** impedimento de licitar e contratar com o TJ/MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**8.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**8.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** Serão designados fiscais administrativos do contrato as servidoras **Vanessa Alexandra Souza Gomes**, matrícula 10160-0; e **Jakeline Corrêa dos Remédios**, Analista Administradora, matrícula 13828-9 como substituta eventual, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

**9.2** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução 21/2018.

## 10 DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

**10.2** Quando autorizado, os reajustes dos serviços contratados serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o **IPC-FIPE**.

## 11 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**11.1** É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **TJ/MA**.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**11.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

**11.3** A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**11.4** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir dúvidas oriundas deste presente Termo.

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

**11.6** A **CONTRATADA** garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, sendo vedado à Contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber do Tribunal de Justiça, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

## **12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O prazo para vigência do contrato é de **doze (12) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por períodos sucessivos**, por interesse das partes, mediante Termos Aditivos, **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

## **13 DO PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** o acesso ao banco de dados por meio de cadastro de IPS e login próprios da **CONTRATANTE** em até 72 horas a partir da emissão da Nota Fiscal, quando é liberado o acesso no link: [app.vlex.com](http://app.vlex.com) .

## **14 DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

Não há objeto físico a ser entregue e, portanto, não é necessária instalação, tendo em vista que o acesso é *online* e em nuvem. O acesso ao link indicado no item 14.1 será liberado em até 72 horas a partir da emissão da Nota Fiscal.

Telefones para contato: (98) 3261-6150/3261-6158

E-mails: [vagomes@tjma.jus.br](mailto:vagomes@tjma.jus.br) / [jcremedios@tjma.jus.br](mailto:jcremedios@tjma.jus.br) / [dmfranca@tjma.jus.br](mailto:dmfranca@tjma.jus.br)

São Luís, 16 de setembro de 2020.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

VANESSA ALEXSANDRA SOUZA GOMES  
Analista Judiciário - Bibliotecário  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 101600

JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS  
Supervisor de Planejamento  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 138289

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2020 13:33 (VANESSA ALEXSANDRA SOUZA GOMES)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2020 19:22 (JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS)

